

**L E I Nº 4887/96**  
**de 19 de junho de 1996**

Dispõe sobre a indicação de hospitais ou pronto-socorros nas vias públicas.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante licitação, a concessão de exploração publicitária comercial através de placas indicativas de localização de Pronto Socorro ou Hospital conveniado com o Serviço Único de Saúde - SUS.

Art. 2º. A concessão será deferida pelo prazo de 20 (vinte) anos.

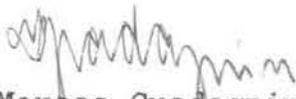
Art. 3º. As despesas com a confecção, colocação e manutenção das placas, de conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo concedente, serão de responsabilidade da concessionária.

Parágrafo Único. Os locais de sua fixação serão estabelecidos pelo concedente, observadas as disposições alusivas à publicidade urbana.

Art. 4º. É vedada a exploração de publicidade sobre tabagismo e bebidas alcoólicas.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de junho de 1996.

  
Angela Moraes Guadagnin  
Prefeita Municipal

*M.*

cont. da LEI Nº 4887/96 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos  
Campos, 19 de junho de 1996.

  
p/ Paulo Roberto Roitberg  
Secretário de Saúde

  
Wladimir Antonio Ribeiro  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e  
Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezenove dias do mês de  
junho do ano de hum mil novecentos e noventa e seis.

  
Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de lei de autoria do Vereador Itamar Coppio)